



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 24 de abril de 2017.

Of. Siale-SSAP Nº 424/2017

Senhor 1º Secretário,

Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria da Saúde**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº 425/2017** de autoria do Deputado Estadual **Ed Thomas**.

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Mário Sergio Matsumoto
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

ENTREGUE À MESA EM:
10 MAI 15 08 118304

A Sua Excelência
LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
Deputado Estadual
1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 10 de abril de 2017.

Ofício G.S. Nº 1.729/2017
(SIALE/SES Nº 163/2017)

Prezado Senhor,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 425/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar Nº 425, de 2017, de autoria do Deputado Ed Thomas, para liberação de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para a Prefeitura de Panorama adquirir os seguintes equipamentos: Autoclave Horizontal 101 litros; Ultrassom Medison Accuvix V 10; Calandra horizontal; Lavadora hospitalar com pré-centrifugação, para atender demanda do PS.

Sobre o assunto, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, esclareço que:

1. O Sistema Único de Saúde (SUS) possui a descentralização de ações e serviços de saúde entre suas diretrizes básicas. Nestas condições, o município de Panorama é o responsável pelo planejamento e execução das ações de saúde para seus municípios, recebendo, para tanto, financiamento federal do SUS diretamente em seu Fundo Municipal de Saúde. Além disso, o governo estadual também fornece auxílio financeiro para as ações de saúde municipais de acordo com as pactuações regionais e demais normas estabelecidas no SUS.
2. Desta forma, **cabe ao gestor municipal de Panorama manifestar interesse na aquisição dos aparelhos e equipamentos em questão**, detalhando e fundamentando a solicitação de recursos financeiros, com especificação dos investimentos necessários e das razões e benefícios pretendidos.
3. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, julgando o pedido conveniente, poderá encaminhá-lo ao Departamento Regional de Saúde (DRS) correspondente, o qual, após análise e parecer técnico mais preciso a respeito da solicitação, avaliando quanto ao mérito e eventual oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias / financeiras da Pasta.
4. No que se refere à aquisição de ultrassom, esclareço que existem parâmetros para definir a quantidade de equipamentos necessária para atender à população usuária do SUS, que devem levar em conta:
 - a. a cobertura populacional do SUS, que, no Brasil, é de cerca de 70% da população total;
 - b. a base populacional para utilização do aparelho no Sistema Único de Saúde (SUS), definida na **Portaria do Ministério da Saúde nº 1101, de 12 de junho de 2002 (revogada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1631, de 1º de outubro de 2015)**.
5. De acordo com a citada Portaria, a base populacional para utilização de um aparelho de ultrassonografia é de 25.000 habitantes por aparelho.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

6. Por sua vez, o município de Panorama conta com uma população de 15.539 habitantes (IBGE/2016).
7. Cabe notar que a importância da definição da base populacional para aquisição de equipamentos em saúde se deve à preocupação com sua subutilização, o que acarreta **baixa relação custo/benefício** e prejudica, inclusive, o próprio usuário do SUS.
8. Além disso, **o acesso aos exames de ultrassonografia, ou outro exame equivalente, não depende apenas da existência do aparelho**, mas também de recursos financeiros (teto) do SUS para custear os atendimentos.
9. Por estes motivos, o processo de planejamento das ações de saúde deve levar em conta a **análise da situação dos serviços de saúde e estimativa das necessidades de saúde da população**, de forma a subsidiar as prioridades de saúde, e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os **limites financeiros destinados à assistência da população**.
10. A ampliação da rede de serviços do SUS/SP (o que inclui o citado aparelho) deve ocorrer de forma planejada entre os entes administrativos, de acordo com as diretrizes previstas na **Portaria nº 1097/GM, de 22 de maio de 2006**, que definiu a **Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde (PPI)**, cujas discussões estão sendo feitas no âmbito dos **Colegiados de Gestão Regional**, os quais incluem representantes do Estado e dos Municípios de cada região.
11. Portanto, a **ampliação da quantidade de ultrassom disponível para um dado município ou região deve ser discutida nos Colegiados de Gestão Regional**, para que sua real necessidade seja avaliada, respeitando o fluxo de serviços de saúde já instituído, bem como a existência de teto financeiro pactuado entre o Estado e os Municípios da região.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)
DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO
DD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares.

JNS